Estive a ver a proposta de lei de reforma do Processo Civil. A restrição de direitos é aflitiva e ao invés de se ampliar a participação na decisão, opta-se pela restrição universal ao juiz singular.  
  
Em momento onde o estado retira aos cidadãos o trabalho e o dinheiro, o devedor será esmagado, penhorado sem protecções ou moratórias de qualquer tipo, a menos que a parte contrária lhas conceda (e se lhas quisesse conceder, não teria instaurado o processo executivo, nem requerido a penhora).  
  
Confirma-se o recuo além dos princípios já fixados nas Leis contra a usura impostas pela revolta da plebe na Roma clássica.   
  
E verificado este recuo, resulta relativamente claro quanto é necessário fazer.   
  
Ainda parece que estou a ouvir uma besta, há uns anos, a grunhir -"para que é que serve o favor debitoris? porque é que o devedor há-de ser protegido?"... Ora aí está. Quando lhe retiram os meios de pagamento e o atiram para o desemprego ou para a imobilidade, carregam-lhe ainda nuns jurozinhos e levam-lhe tuudo o que tenha em casa, mais a casa, tudo devidamente desvalorizado para que se não corra o risco de em alguma medida ele poder ficar livre do débito e do credor... A situação debitória continuará a ser uma importante forma de controlo político, mas agora do ponto de vista do aniquilamento.  
  
Prossegue aquele detalhe em cujos termos toda a gente está em reclusão domiciliária para estes efeitos... Está-se em férias e chega a notificação?... Está notificado, saiba ou não saiba o que se passa. (As golpadas que isto tem permitido são inenarráveis). Tem toda a gente o dever de estar na morada que se lhe conhece. Se tiver estado em coma pode alegar justo impedimento. Mas invocar a sua liberdade de ir a um congresso, ou de não estar temporariamente na comarca, isso não é atendível. Ninguém pode ausentar-se mais de cinco dias úteis eem sossego (porque é esse o tempo de devolução de uma carta registada ao remetente).  
  
Quem quer que veja os seus direitos ameaçados pode estar certo de que será silenciado em processo ao abrigo da "concentração" (aqui no sentido da circunscrição intelectual) no essencial dos factos a discutir... (o que seja o "essencial" será definido, naturalmente, com o mais violento arbítrio). Nada de discutir livremente, sobretudo. É preciso acabar com os privilégios dos que têm léxico... Impere a minuta.  
  
Não estranhem se os advogados vos parecerem medrosos, descoloridos, excessivamente deferentes e profundamente mediocres, teimando em não dizer o que é forçoso dizer... Vai ser cada vez mais assim. É o país dos segredos indizíveis (por mais públicos que sejam). É um código de processo à imagem do país onde os nacional-católicos querem viver.  
  
Estamos perante um instrumento violentíssimo ao serviço da violenta centralização patrimonial em curso, claro. Um instrumento fundamental de esbulho e esmagamento. Mas também - o que não é menos importante - perante um instrumento de silenciamento processual. O juiz sempre singular fará disto um tribunal sempre peculiar assegurando-se assim que nem sequer há um colectivo de magistrados que possa discutir seja o que for, por mais em privado que seja. (Para a ponderação dos telefonemas a tempo, isto é precioso; venham esses telefonemas da de uma sacristia dos aventais das nódoas, ou de qualquer loja da opus impoluta da igreja de Franco).  
  
Esse juiz não distinguirá pretenso e pretendido, não conseguirá dizer relevante e ditará revelante. Eles já aí estão. (Conseguem papaguear todas as minutas e entretecem-nas bem, mas falar Português, não conseguem). Mas agora o advogado que os questione deixará a breve trecho de ser advogado.  
  
É imprescindível mudar de país, ou mudar o país. Com urgência. Não tenham nenhuma dúvida quanto a isto.  
  
De novo a universidade de palma de baixo (dita católica e dita universidade mas isenta de qualquer avaliação) aparece como ponto focal do drama. Os juristas nacional-católicos sempre estiveram no fulcro da longa conspiração contra os direitos fundamentais. Convém não o esquecer. E prosseguem designadamente mestrando e doutorando juízes em exercício (e durante o exercício) assim controlando as promoções dos "seus" numa carreira que devemos fazer abortar sempre que se encontrar um "dos deles". (Os poderes da República são do povo e não lhe são usurpáveis).  
  
Mas estes nacional-católicos (que gostam de citar del Vecchio e Carneluti, seus patronos na supratemporal assembleia das aberrações) foram aqui conduzidos com a preciosa colaboração de um comunista arrependido. De que coisas não é capaz o arrependimento?  
  
Vejam o texto. Com olhos de desconfiança radical. E tudo o que vos pareça assustador é pior do que vos parece. Estejam disso seguros. Nada aqui é simplesmente mau.  
  
<http://www.fd.lisboa.ucp.pt/resources/documents/CONFERENCIAS/2012/PropostaRevisaoCPC.pdf>

2013-01-23

**Joseph Praetorius**